



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

### REPASSE AO TERCEIRO SETOR

**Base legal:** Art. 29 da Lei Federal Nº 13.019/14

**Proponente:** Associação Pró Cultura, Esporte, Meio Ambiente e Saúde - PROCEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.954.936/0001-02

**Objeto:** Oferecer à comunidade um programa abrangente de atividades culturais e esportivas visando promover o desenvolvimento social, a inclusão e o bem-estar da população de Cachoeira de Minas com os seguintes serviços, ações e bens:

Produção cultural e difusão sendo exibição de Mostra Cinematográfica gratuita à comunidade; Eventos Esportivos e Laser sendo organização de competições esportivas (Vôlei neon) e contratação de serviços de arbitragem profissional; Infraestrutura para eventos sendo aluguel de equipamentos de som, iluminação, estrutura e outros materiais necessários para a realização dos eventos ; Custos indiretos e sustentabilidade institucional sendo contratação de serviços de assessoria em captação de recursos e aquisição de bens permanentes, conforme plano de trabalho apresentado.

**Valor do repasse:** R\$ 68.002,63 (sessenta e oito mil, dois reais e sessenta e três centavos)

Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Período: 4 meses

#### Justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público:

Constatação de que, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 29, prevê que a celebração de convênios com organizações da sociedade civil pode ocorrer sem chamamento público quando envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Reconhecimento da necessidade de que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no âmbito do próprio município, bem como a referida entidade encontra-se autorizada e identificada, expressamente, para obter subvenção social decorrente de emenda impositiva de vereadores nos termos da Lei Municipal Nº 2.885 de 06 de novembro de 2024 e Lei Orçamentária 2.889 de 19 de novembro de 2024.

Cachoeira de Minas, 18 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE  
PREFEITA MUNICIPAL